EDITAL Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

O **MUNICÍPIO DE REDUTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurilio Lopes, nº 12, Reduto/MG, CEP 36.920-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura do processo licitatório em epígrafe, observadas as seguintes condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.218/2024 e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;
MODO DE DISPUTA: Aberto
PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não
FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDENTE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não.
A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 04/12/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: https://ammlicita.org.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Observações:
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e demais atos praticados diretamente ou por seus representantes, ficando o provedor do sistema e o Município isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do licitante verificar a exatidão dos dados cadastrais registrados na plataforma eletrônica e mantê-los devidamente atualizados, promovendo sua correção sempre que identificar informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **camisetas escolares e kits de uniformes infantis**, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Reduto/MG, incluindo o berçário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as

especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Descrição Técnica anexa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas na plataforma eletrônica AMM Licita.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado pelo endereço https://ammlicita.org.br/.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o item 2.2.4.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de camisetas escolares e kits de uniformes infantis, com julgamento e adjudicação por item. As especificações e os quantitativos de cada item permitem o fornecimento por empresa individualmente, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

2.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1. Não será permitida a subcontratação, cessão, transferência ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto da contratação.

2.3.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos uniformes, pela conformidade com as especificações técnicas, pela entrega, pela garantia, pela substituição dos produtos e pelas demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Descrição Técnica e no contrato.

3. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. O licitante que não atender às condições legais para obter o tratamento favorecido não fará jus aos benefícios. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, observado o devido processo administrativo.

3.1.3. Ao declarar seu enquadramento na plataforma eletrônica para fins de obtenção do tratamento favorecido, o licitante declara, sob as penas da lei, que atende às condições previstas no item 3.1 e na legislação aplicável.

3.2. Os itens **01, 02, 03 e 04** são destinados **exclusivamente** à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que atendam às condições deste Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estudo de mercado descrito no Estudo Técnico Preliminar

3.3. Os licitantes beneficiários deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado ao licitante declarado vencedor o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O microempreendedor individual (MEI) é modalidade de microempresa, conforme o art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento, observado o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I) Enquadra-se como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) e atende às condições para obtenção do tratamento favorecido previstas no item 3 deste Edital, inclusive ao limite de valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II) Atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

V) Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.4. A ordem de classificação das propostas será apurada após o encerramento da etapa de lances. Após o julgamento, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, mediante convocação pelo sistema eletrônico.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após o encerramento da etapa de envio de lances, na forma prevista na legislação.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e valor total do item ofertado. Nos itens **03 e 04**, o valor unitário deverá corresponder ao **kit completo de quatro peças**;

II) Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Descrição Técnica anexa, indicando as informações necessárias à identificação do produto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear sua majoração sob alegação de erro ou omissão.

5.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os uniformes nas quantidades, especificações e condições exigidas, promovendo sua substituição quando constatadas desconformidades ou defeitos, na forma prevista neste Edital e em seus anexos.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas admitidas para a disputa. Somente essas propostas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio – chat – para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Nos itens **03 e 04**, o lance deverá corresponder ao valor do **kit completo de quatro peças**.

6.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de R$0,01 (um centavo de real).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou manifestamente inexequível, cabendo o Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. O sistema a prorrogará automaticamente por 2 (dois) minutos se houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais, observadas as prorrogações sucessivas previstas no item 6.11.2.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a **etapa de lances** será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. A participação nos itens 01 a 04 observará a exclusividade estabelecida no item 3.2 deste Edital. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão aplicados os critérios dos itens 6.19.1 e 6.19.2.
6.18.1. No caso de persistir o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos moldes do artigo 26, §1º do Decreto Estadual 48.723/23.

6.19. Para fins de desempate, será observada a ordem de registro dos lances prevista no item 6.13.
6.19.1. Havendo empate entre propostas de igual valor, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento;
IV) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I) Empresas estabelecidas no território de Minas Gerais;
II) Empresas brasileiras;
III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/09.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor obtido na negociação, se houver, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
6.21. O Pregoeiro concluirá a análise de aceitabilidade da proposta após examinar a proposta ajustada e o resultado da negociação, quando realizada.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Na fase de julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº

14.133/2021 e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº. 8.429/92.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada sanção vigente e aplicável ao certame, ou comprovada a tentativa de burla nos termos do item 2.2.1, o licitante será impedido de prosseguir no certame.

7.3. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação exclusiva previstas no item 3 deste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

I) Contiver vícios insanáveis;

II) Não atender às especificações constantes do Termo de Referência e da Descrição Técnica anexa;

III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável.

7.6 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir do licitante sua demonstração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. Havendo indícios de inexequibilidade, eventual desclassificação por esse motivo será precedida de diligência, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta.

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
II) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, tido como rerlevante, conforme planilha anexa ao edital;
III) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução;
IV) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equ9ivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.
7.7.1.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:
I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) Seguro-garantia;
III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
7.8. Os erros de preenchimento da proposta ou da planilha poderão ser sanados pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, desde que o ajuste não altere a substância da proposta nem implique majoração do preço ofertado.
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar as amostras exigidas na Descrição Técnica anexa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta. As amostras serão avaliadas conforme as quantidades, os tamanhos e os critérios previstos na Descrição Técnica.
7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.9.2. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Centro, CEP 36.920-000, Reduto/MG. O recebimento ocorrerá em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.11. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a proposta for desclassificada por falta de apresentação ou por reprovação das amostras, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e o convocará para apresentar as amostras caso a proposta atenda às demais condições de aceitabilidade.
7.12.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento, o licitante mais bem classificado, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. Regularidade Jurídica

I) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor.

III) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

IV) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020 e suas alterações.

V) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VI) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro da sede da matriz.

VII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pelo órgão competente do Estado.

V) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

VI) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

VV8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificados e expressamente aceitos pelo Pregoeiro.

8.1.2.2. A regularização fiscal e trabalhista das ME, EPP e MEI observará o prazo e as condições do item 3.3 deste Edital.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita se emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão pública.

II) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente, constituído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que abranja os requisitos a comprovar.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, a declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigi-los tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I) Complementação de informações ou apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação já existente à época da abertura do certame.

II) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apurar proposta que atenda ao Edital e cujo licitante cumpra os requisitos de habilitação.

8.11. Concluída a análise de habilitação, serão disponibilizados no sistema os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses em eventual recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado na forma do inciso II do item 9.3.

9.3. Nos recursos contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes regras:

I) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

II) O prazo para apresentação das razões recursais será contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

III) A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

9.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a autoridade encaminhará, no mesmo prazo, o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato.

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III) Der causa à inexecução total do contrato.

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, conforme o caso, as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência.

II) Multa.

III) Impedimento de licitar e contratar.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ao contratado. Se os créditos forem insuficientes, a diferença será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

10.3.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.3. Na aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará o interessado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.3.5. Se for deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.3.6. A comissão indeferirá, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida.

II) As peculiaridades do caso concreto.

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública.

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5.1. A multa compensatória poderá ser aplicada pelas infrações previstas no item 10.1, em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou, se ainda não formalizado, do valor da contratação correspondente ao item a que se refere a infração. A autoridade competente fixará o percentual em decisão fundamentada, observados os critérios do item 10.4.

10.6. O impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do item 10.2, será aplicado pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Reduto/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do item 10.2, será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1 e, nas hipóteses dos incisos II a VII, quando a gravidade da infração justificar penalidade superior à prevista no item 10.6. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

10.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior. A autoridade superior decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções que aplicar, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço informado no cadastro ou na proposta, observadas as regras aplicáveis à comprovação da ciência e à contagem dos prazos.

10.13.1. Se o recebimento não for confirmado em até 48 (quarenta e oito) horas e não houver outro meio de comprovar a ciência, a Administração adotará outro meio idôneo de intimação, inclusive publicação no Diário Oficial, quando cabível.

10.14. O atraso injustificado na entrega dos uniformes sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.14.1. Verificado o atraso, o fiscal do contrato registrará a ocorrência e notificará a contratada para apresentar justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da notificação.

I) Se a Administração aceitar a justificativa, fixará prazo para a regularização da entrega, quando cabível.

II) Se a justificativa for rejeitada ou não for apresentada no prazo, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) dessa parcela, assegurado o prazo de defesa previsto no item 10.3.3.

10.14.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio da plataforma AMM Licita ou do e-mail licitacao@reduto.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

11.5. Se o acolhimento da impugnação resultar em alteração do Edital, a alteração será divulgada pelos mesmos meios da divulgação inicial. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, serão reabertos os prazos originais e divulgada nova data para a sessão pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

Z**12.3.** Após a homologação do resultado, a convocação para contratar observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos serão esclarecidas ou corrigidas pela Administração, conforme o caso. Se houver alteração do instrumento convocatório, será observado o disposto no item 11.5.

12.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável. Em ambos os casos, a decisão será escrita e fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deverá assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação.

12.12.1. A convocação e o termo de contrato serão encaminhados ao e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro ou disponibilizados na plataforma eletrônica, por meio que permita comprovar a ciência da convocação.

12.12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante apresentada durante o prazo inicial, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição Técnica dos Itens;

ANEXO III - Descritivo dos Itens e quantitativo;

ANEXO IV - Minuta Contratual;

14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 17 de Novembro de 2026.

GLEICIANE GONCALVES DE AMORIM TIMOTEO:10767262670

Assinado de forma digital por GLEICIANE GONCALVES DE AMORIM TIMOTEO:10767262670

Gleiciane Gonçalves de Amorim Timóteo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de camisetas escolares e kits de uniformes infantis**, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Reduto/MG, incluindo o berçário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Descrição Técnica anexa.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Camiseta escolar unissex**, manga curta, gola redonda, em meia malha 100% algodão penteado, com gramatura mínima de 200 g/m², sem transparência. Corpo cinza-claro, mangas e recortes laterais azul-marinho, com detalhes amarelos, brasão municipal e identificação nas costas. Tamanhos 6, 8, 10, 12 e 14. Conforme Descrição Técnica anexa.	UN	1.281	R$ 35,10	R$ 44.963,10
2	**Camiseta escolar infantil unissex**, manga curta raglã, gola redonda, em meia malha 100% algodão penteado, com gramatura mínima de 200 g/m², sem transparência. Corpo azul-marinho, mangas cinza-claras e detalhes amarelos, com brasão municipal e identificação nas costas. Tamanhos 4, 6 e 8. Conforme Descrição Técnica anexa.	UN	547	R$ 31,60	R$ 17.285,20
3	**Kit de uniforme infantil unissex para creche**, composto por 4 peças (camiseta de manga curta, bermuda, blusa de frio de manga longa e calça). Nas	KIT	216	R$ 127,71	R$ 27.585,36

	cores azul-marinho e cinza-claro, com detalhes amarelos e personalização municipal. Tamanhos 2 e 4. Tecidos, gramaturas e acabamentos conforme Descrição Técnica anexa.				
4	**Kit de uniforme unissex para berçário**, composto por 4 peças (body de manga curta, short, body de manga longa e calça). Nas cores azul-marinho e cinza-claro, com detalhes amarelos e personalização municipal. Bodies com abertura nos ombros e no entrepernas por botões de pressão. Tecidos, tamanhos e acabamentos conforme Descrição Técnica anexa.	KIT	98	R$ 104,03	R$ 10.194,94
VALOR TOTAL ESTIMADO: As especificações de materiais, confecção, medidas, cores, personalização, embalagem e avaliação das amostras constam da Descrição Técnica anexa, que integra este Termo de Referência.				**100.028,60**	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Embora o objeto contemple diferentes modelos de camisetas e kits de uniformes infantis, tal diversidade não afasta sua classificação como bens comuns, uma vez que suas características podem ser descritas de forma objetiva e comparável, incluindo tecidos, gramaturas, medidas, cores, acabamentos e personalização.

1.1. Das condições de fornecimento

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, incluindo o berçário.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observados os quantitativos contratados por item e os prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

A distribuição dos quantitativos por tamanho será informada pela Administração previamente à confecção, respeitadas as grades previstas na Descrição Técnica anexa.

As peças deverão atender integralmente às especificações técnicas e às características das amostras aprovadas. Nos itens correspondentes aos kits, o fornecimento deverá contemplar todas as peças previstas em sua composição.

1.2. Prazo de vigência da contratação

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do marco inicial definido no instrumento contratual, considerando os prazos necessários ao fornecimento e ao recebimento dos uniformes.

A formalização da contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

O contrato estabelecerá as regras relativas à vigência, aos prazos de entrega, ao recebimento dos bens, às garantias e às demais obrigações decorrentes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Reduto/MG necessita fornecer **camisetas escolares e kits de uniformes infantis** aos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, incluindo o berçário. O fornecimento busca facilitar a identificação dos estudantes nas atividades escolares, promover a igualdade entre os alunos e reduzir as despesas das famílias com vestuário escolar.

As peças deverão ser adequadas às diferentes faixas etárias, às atividades escolares e aos períodos de calor e frio. Os uniformes do berçário deverão acomodar o uso de fraldas e facilitar a troca e os cuidados de higiene.

Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base nas necessidades das unidades escolares, nas faixas etárias, nos tamanhos e na composição dos kits. A demanda consolidada está indicada na tabela de itens deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição conjunta de uniformes para as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, **com divisão por item e entregas parceladas**. Cada kit será fornecido com todas as peças previstas na Descrição Técnica. A Secretaria Municipal de Educação informará, na Ordem de

Fornecimento e antes da confecção, as quantidades por tamanho, observados os quantitativos contratados por item.

O fornecimento abrange a confecção, a personalização com o brasão e os dizeres oficiais, a etiquetagem, a embalagem individual, o acondicionamento por tipo e tamanho, o transporte e a entrega. A conformidade será verificada na avaliação das amostras e no recebimento dos bens. As peças defeituosas ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

Para prolongar a vida útil dos uniformes, as especificações consideram a resistência dos tecidos e das costuras, a estabilidade das medidas e das cores após as lavagens e as instruções de conservação indicadas nas etiquetas. Na destinação das embalagens e dos resíduos têxteis ao final da vida útil das peças, serão priorizadas a coleta seletiva e a reciclagem, quando disponíveis no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos

Não será exigida marca comercial específica para os uniformes escolares. Serão admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e da Descrição Técnica anexa.

Os modelos de confecção, as cores, os recortes, os acabamentos e a personalização deverão observar as características definidas na Descrição Técnica e nos desenhos técnicos integrantes da contratação. As imagens ilustrativas servirão de apoio à interpretação das especificações escritas, das tabelas de medidas e das referências de cores disponibilizadas pela Administração.

4.2. Requisitos dos produtos

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da Descrição Técnica anexa e, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de desgaste, avarias ou uso anterior.
- Possuir qualidade, resistência, segurança, conforto e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- Apresentar modelos, medidas, tamanhos, composição dos tecidos, gramaturas, cores, costuras, acabamentos e personalização conforme o estabelecido para cada item.
- Apresentar tecidos sem transparência, observados os critérios de cobertura e as gramaturas especificadas para cada peça.

- Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à identificação e à etiquetagem dos produtos têxteis.
- Apresentar estabilidade dimensional, resistência das cores e integridade das costuras e impressões após a lavagem, conforme os critérios da Descrição Técnica.
- Ser entregues com cada peça embalada individualmente em saco plástico transparente, íntegro e fechado, com identificação externa do tipo de peça e do tamanho. As peças deverão ser organizadas em caixas identificadas.
- Conter etiquetas permanentes e legíveis com tamanho, composição, fabricante, identificação fiscal, país de origem e instruções de conservação, aplicadas de modo a minimizar o atrito com a pele.
- Possuir fechamentos seguros, reforços e acabamentos adequados ao uso infantil, especialmente nos bodies destinados ao berçário.
- Corresponder às características das amostras aprovadas, sem prejuízo da conferência dos produtos entregues.

A Administração poderá recusar produtos com defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações, bem como kits incompletos. A contratada deverá, **sem ônus adicional para a Administração**, substituir as peças defeituosas ou em desacordo com as especificações e complementar os kits com peças faltantes, observados os prazos e as condições deste Termo de Referência.

A aceitação dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observados os prazos legais e as condições contratuais aplicáveis.

As exigências relativas aos tecidos, gramaturas, medidas, fechamentos, acabamentos e demais condições específicas serão aplicadas conforme as características de cada item, nos termos da Descrição Técnica anexa.

4.3. Garantia da contratação

Não será exigida **garantia de execução contratual** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento e os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora pela qualidade dos uniformes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, observados os quantitativos contratados por item.

O prazo de entrega de cada parcela será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

Local de entrega

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maurílio Lopes, nº 12, Centro, Reduto/MG, CEP 36.920-000.

A Ordem de Fornecimento deverá indicar os itens e os quantitativos por tamanho, o endereço de entrega, o setor responsável pelo recebimento e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos uniformes no local indicado, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

As partes deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Descrição Técnica anexa, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial das respectivas obrigações.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio eletrônico idôneo que permita o registro da comunicação.

A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada sempre que forem necessárias providências relacionadas à confecção, à personalização, ao fornecimento, à entrega, à substituição ou às demais obrigações relativas aos uniformes adquiridos.

Se houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. A ocorrência será registrada nos autos por apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Preposto ou representante da contratada

A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento das obrigações decorrentes da contratação, fornecendo os dados necessários para contato durante a execução.

Fica dispensada a permanência do preposto nas dependências do Município. O representante deverá permanecer acessível pelos meios de comunicação indicados pela contratada.

A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do representante ou preposto quando sua atuação se mostrar inadequada ao acompanhamento da contratação.

6.2. Fiscalização da contratação

A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Descrição Técnica anexa e no contrato.
- Conferir os uniformes entregues quanto aos modelos, tecidos, gramaturas, medidas, tamanhos, cores, personalização, quantidades e demais especificações aplicáveis.
- Verificar o cumprimento dos prazos de entrega.
- Conferir a composição completa dos kits, a etiquetagem, a embalagem individual e a organização das peças por tipo e tamanho.
- Verificar a correspondência dos produtos entregues com as amostras aprovadas.
- Registrar as ocorrências verificadas durante a execução.
- Recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, bem como kits incompletos.
- Solicitar à contratada a correção das irregularidades, a substituição das peças ou a complementação dos kits, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução da contratação.
- Realizar o recebimento provisório dos bens e encaminhar os registros ao servidor ou à comissão designada para o recebimento definitivo, conforme o item 7.1.
- Prestar as informações necessárias aos procedimentos de liquidação e pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros.

6.3. Gestor da contratação

Compete ao gestor da contratação:

1. Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.
2. Acompanhar os registros e as ocorrências informadas pelo fiscal, adotando ou encaminhando as providências necessárias à regularização.
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução.
4. Verificar o saldo contratual por item antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, em articulação com o setor competente.
5. Acompanhar os prazos e as demais condições do contrato.
6. Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive encaminhar à autoridade competente os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções.
7. Encaminhar a documentação necessária aos setores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento após o recebimento definitivo dos bens.
8. Manter organizados os registros relativos às Ordens de Fornecimento, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações, substituições e demais atos relevantes da execução.
9. Comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior ou providências que ultrapassem sua competência.

6.4. Responsabilidade da contratada

A atuação do gestor e do fiscal não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade e pela segurança dos uniformes, pela conformidade da confecção e da personalização, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela entrega. Também responderá pela substituição das peças defeituosas ou em desacordo com as especificações e pela complementação dos kits incompletos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.5. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas no processo administrativo correspondente, especialmente atrasos, entregas em desacordo, recusas de produtos, substituições, notificações, descumprimentos e providências adotadas.

Os registros deverão permitir o acompanhamento da execução e subsidiar a avaliação da contratada, a eventual aplicação de sanções e as demais medidas administrativas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

A contratada deverá:

- Fornecer os uniformes de acordo com as especificações, os modelos, os tamanhos, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Descrição Técnica anexa, no Edital, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- Cumprir os prazos e os locais de entrega estabelecidos pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo transporte, pelo acondicionamento, pela descarga e pela entrega dos produtos.
- Entregar as peças devidamente etiquetadas, embaladas individualmente e organizadas por tipo e tamanho.
- Assegurar a composição completa dos kits e a correspondência dos produtos com as amostras aprovadas.
- Substituir, sem ônus para a Administração, as peças com defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações e complementar os kits com peças faltantes.
- Assegurar a qualidade e a segurança dos uniformes fornecidos.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da integridade física, da identificação dos produtos e das demais condições aparentes.

O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos uniformes com este Termo de Referência, a Descrição Técnica anexa, a proposta da contratada e a respectiva Ordem de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidades ou tamanhos incorretos, peças faltantes nos kits ou qualquer outra desconformidade com as especificações.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição ou a regularização dos bens no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a

Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis. Eventual prorrogação dependerá de solicitação justificada da contratada e de autorização expressa da Administração.

As peças substituídas e os kits complementados serão submetidos a nova conferência antes do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, qualidade, segurança, durabilidade ou demais obrigações legais e contratuais relativas aos bens fornecidos.

7.2. Liquidação

A contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, correspondente aos produtos fornecidos. A liquidação dependerá da comprovação do recebimento definitivo dos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

O setor competente procederá à conferência e à liquidação da despesa em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que estiverem disponíveis tanto o documento fiscal quanto a comprovação do recebimento definitivo.

Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros:

I) A data de emissão e a regularidade do documento fiscal.

II) A identificação da contratada e do Município.

III) A referência à Ordem de Fornecimento, à nota de empenho e ao contrato, conforme o caso.

IV) A descrição e os quantitativos dos bens fornecidos, observada a unidade de medida de cada item.

V) Os valores unitários e totais.

VI) A compatibilidade dos valores cobrados com os preços contratados.

VII) O termo de recebimento definitivo emitido pelo responsável.

VIII) As retenções tributárias legalmente cabíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias. O prazo de liquidação ficará suspenso durante o período de regularização imputável à contratada e voltará a correr após a correção da pendência, sem ônus para a Administração pelo período de suspensão.

Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio dos sistemas e documentos oficiais aplicáveis ao Município.

Constatada irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis. A irregularidade não implicará, por si só, a retenção do pagamento pelos bens regularmente entregues e aceitos.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação regular da despesa, e abrangerá os bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos bens fornecidos, o pagamento da **parcela incontroversa** será efetuado no prazo previsto neste item, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA**, proporcionalmente ao período entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por outro meio oficialmente utilizado pelo Município.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for realizada a respectiva ordem bancária ou procedimento equivalente.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

À contratada optante pelo **Simples Nacional** será aplicado o tratamento tributário correspondente ao seu enquadramento, mediante apresentação, quando solicitada, de documentação comprobatória dessa condição.

7.5. Reajuste

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em **16/10/2026**.

Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste incidirá sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Revisão e equilíbrio econômico-financeiro

Sem prejuízo do reajuste, poderá ser analisado pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, quando aplicável.

O pedido deverá ser formalmente apresentado pela contratada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

- A ocorrência do fato que fundamenta o pedido.
- A alteração efetiva dos custos.
- O nexo entre o fato ocorrido e o impacto econômico alegado.
- A necessidade de recomposição do equilíbrio originalmente estabelecido.

A simples alegação de aumento de preços ou a ocorrência de variações ordinárias de mercado, desacompanhadas de comprovação suficiente, não ensejará automaticamente a revisão dos preços.

A Administração poderá solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, índices, pesquisas ou outros elementos necessários à análise do pedido. Concluída a instrução, a Administração terá **1 (um) mês** para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação.

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total da contratação.

d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.1. Sanções aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I) Advertência.

II) Multa.

III) Impedimento de licitar e contratar.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados o alcance e o prazo estabelecidos no item 10.6 do Edital.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses, pelo prazo e com o alcance previstos no item 10.7 do Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Multas

Pelo atraso injustificado na entrega dos uniformes, poderá ser aplicada **multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o **valor da parcela em atraso** e limitada a **30% (trinta por cento) dessa parcela**, observado o procedimento do item 10.14 do Edital.

A **multa compensatória** poderá ser aplicada às infrações previstas no item 10.1 do Edital, em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou, se ainda não formalizado, do valor da contratação correspondente ao item a que se refere a infração. O percentual será fixado em decisão fundamentada, conforme os itens 10.4 e 10.5.1 do Edital.

A Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, observados o item 10.14.2 do Edital e o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida.

II) As peculiaridades do caso concreto.

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública.

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração**.

A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.4. Direito de defesa e processo administrativo

As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço informado no cadastro ou na proposta, observadas as regras de comprovação da ciência e de contagem dos prazos previstas nos itens 10.13 e 10.13.1 do Edital.

O contraditório, a ampla defesa, os recursos e os pedidos de reconsideração observarão as condições e os prazos estabelecidos na seção 10 do Edital.

8.5. Cobrança das multas e indenizações

As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à contratada, quando juridicamente admitido. Se os créditos forem insuficientes, a diferença será cobrada pelos meios legalmente cabíveis, conforme o item 10.3.1 do Edital.

8.6. Registro das sanções

Nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.7. Reabilitação

A reabilitação poderá ser requerida perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

Os fornecedores serão selecionados mediante **Pregão Eletrônico**, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

A adjudicação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e os diferentes modelos de uniformes, preservada a composição completa dos kits, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores capazes de atender às especificações de cada item.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tecidos, aviamentos, confecção, personalização, etiquetas, embalagens, tributos, transporte, frete, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento. Nos itens **03 e 04**, o preço unitário deverá abranger todas as peças do respectivo kit.

9.2. Critérios de aceitabilidade dos preços

A aceitabilidade será verificada por item, mediante comparação do preço unitário ofertado com o valor máximo admitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor máximo admitido após eventual negociação ou apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital e de seus anexos, observadas as regras de julgamento da seção 7 do Edital.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na seção 8 do Edital.

9.3.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

Conforme a natureza jurídica do licitante, serão exigidos:

I) Empresário individual — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II) Microempreendedor individual (MEI) — Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.

III) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) — ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

IV) Sociedade simples — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

V) Filial, sucursal ou agência — inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com a correspondente averbação, conforme o item 8.1.1 do Edital.

VI) Sociedade cooperativa — documentação constitutiva e registros exigidos no item 8.1.1 do Edital, quando sua participação for compatível com o objeto e com as condições do certame.

VII) Sociedade empresária estrangeira — portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, conforme o item 8.1.1 do Edital.

Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.3.2. Participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme os itens 2.2, inciso VII, e 2.2.4 do Edital.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida, nos termos do item 8.1.2 do Edital:

I) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

III) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

IV) Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

V) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Quando o licitante for isento de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição por documento hábil emitido pelo órgão competente ou por outro meio legalmente admitido.

A regularização fiscal e trabalhista das **ME, EPP e MEI** observará o prazo e as condições previstos no item 3.3 do Edital.

9.3.4. Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos os documentos previstos no item 8.1.3 do Edital:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as condições de validade previstas no Edital.

II) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. Qualificação técnica

Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação. A conformidade dos uniformes ofertados será verificada na fase de julgamento, conforme as regras de avaliação de amostras previstas no Edital e na Descrição Técnica anexa.

9.3.6. Disposições gerais sobre habilitação

Os documentos de habilitação serão exigidos, após o julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado convocado pelo Pregoeiro, na forma da seção 8 do Edital.

Não serão aceitos documentos com CNPJ distinto do licitante, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

Quando o licitante for matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz. Quando for filial, deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico e terão sua autenticidade verificada pelos meios oficialmente disponíveis, quando necessário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando as especificações, as unidades de medida e os quantitativos constantes da relação consolidada de itens deste Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 100.028,60 (cem mil, vinte e oito reais e sessenta centavos)**, correspondente à soma dos valores totais estimados dos quatro itens.

As **entregas serão realizadas de forma parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos contratados por item, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

Os valores unitários estimados constituirão referência para análise e julgamento das propostas, observados os critérios estabelecidos no Edital. Nos itens correspondentes aos kits, o valor unitário compreenderá todas as peças previstas em sua composição.

10.1. Revisão dos preços contratados

Os preços contratados poderão ser revistos nas hipóteses e condições estabelecidas no **item 7.6 deste Termo de Referência**, mediante análise de pedido devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. Reajuste

O reajuste dos preços contratados observará o disposto no **item 7.5 deste Termo de Referência**, inclusive quanto ao índice IPCA, à data-base vinculada ao orçamento estimado e ao interregno mínimo de 1 (um) ano.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Reduto/MG, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentaria: 02 003 002 12 122 0007 2038 339030 - ficha 1550

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória são públicas, ressalvadas as hipóteses de restrição de acesso previstas em lei.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital, do contrato e dos demais instrumentos que integram a contratação.

Reduto, 10 de Novembro de 2026.

GLEICIANE GONCALVES DE AMORIM TIMOTEO:10767262670

Assinado de forma digital por GLEICIANE GONCALVES DE AMORIM TIMOTEO:10767262670

Gleiciane Gonçalves de Amorim Timóteo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA, IMAGENS E TABELAS DE MEDIDAS

Anexo de especificações do material, da confecção, das medidas, da personalização, da embalagem e da avaliação das camisetas escolares e kits de uniformes infantis da rede municipal de ensino de Reduto/MG.

ITEM 1

1 - Objeto e modelo

1.1. Fornecimento de camiseta escolar unissex, de manga curta, gola redonda, modelagem reta e confortável, nos tamanhos 6, 8, 10, 12 e 14, conforme tabela de medidas deste anexo e desenho técnico integrante da documentação da contratação.



2 - Material e confecção

2.1. O corpo, as mangas e os recortes laterais deverão ser confeccionados em meia malha 100% algodão, com fios penteados e gramatura mínima de 200 g/m². Serão admitidas gramaturas superiores, preservados o conforto e a flexibilidade para uso escolar. Não serão aceitas gramaturas inferiores a 200 g/m².

2.2. A malha deverá apresentar estrutura fechada, toque macio, superfície e tingimento uniformes e ausência de transparência em condições normais de uso, inclusive na parte cinza-clara. A gramatura mínima e a cobertura são requisitos cumulativos, sujeitos à verificação da amostra.

2.3. O tecido deverá ser pré-encolhido ou submetido a estabilização dimensional. Não serão admitidos manchas, furos, falhas de malharia ou defeitos que comprometam a aparência, o conforto ou a resistência da peça.

2.4. A gola será confeccionada em ribana azul-marinho, com composição de 97% algodão e 3% elastano, largura acabada de 2 cm e fita de reforço cobrindo a costura interna posterior do decote, sem bordas

ásperas ou soltas em contato com a pele. A composição da gola deverá ser identificada separadamente da composição do tecido principal.

2.5. A união das partes será realizada em overloque. As barras do corpo e das mangas terão costura de cobertura de duas agulhas ou acabamento equivalente em resistência e elasticidade. As costuras deverão ser uniformes, sem pontos falhados, aberturas, franzidos indevidos ou fios soltos. A bainha inferior terá largura acabada de 2 cm.

3 - Etiqueta e embalagem

3.1. Cada peça terá etiqueta permanente e legível com identificação do fabricante e identificação fiscal, país de origem, composição das fibras, tamanho e instruções de conservação. A etiqueta deverá ser aplicada de modo a minimizar o atrito com a pele.

3.2. Cada camiseta será dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, limpo, íntegro e fechado, com identificação externa visível do tamanho e tipo de peça. As peças serão agrupadas por tamanho em caixas identificadas com descrição do produto, tamanho e quantidade, acompanhadas da relação dos quantitativos entregues.

4 - Tamanhos e tabela de medidas

4.1. Os quantitativos por tamanho serão definidos pela Administração, dentro do total contratado, e informados na ordem de fornecimento, previamente à confecção. As medidas abaixo correspondem à peça acabada e são expressas em centímetros.

Medida da peça acabada:	**6 ANOS**	**8 ANOS**	**10 ANOS**	**12 ANOS**	**14 ANOS**
Comprimento do corpo	48	52	56	60	64
Largura do tórax	36	38	40	43	46
Largura entre ombros	30	32	34	36	38
Comprimento da manga	14	15	16	17	18
Abertura da manga em plano	13	14	15	16	17
Largura interna do decote em plano	15	15,5	16	16,5	17

4.2. As medidas serão verificadas com a camiseta seca, apoiada em superfície plana e sem esticar o tecido, conforme os pontos de medição abaixo.

Medida	Procedimento de medição
Comprimento do corpo	Do ponto mais alto do ombro, junto à gola, até a extremidade inferior da barra.
Largura do tórax	Distância entre as laterais, medida 2 cm abaixo das cavas. Corresponde à metade da circunferência.
Largura entre ombros	Distância entre as costuras de união dos ombros com as mangas, medida pelas costas.
Comprimento da manga	Da costura do ombro até a extremidade da manga, pela parte superior.
Abertura da manga	Distância entre as extremidades da abertura, com a manga acomodada em plano.
Largura interna do decote	Distância interna entre as laterais da gola, sem tracioná-la.

4.3. Será admitida tolerância de ±1 cm nas medidas do corpo, ombros e mangas e de ±0,5 cm na largura interna do decote.

4.4. A numeração identifica o tamanho e não substitui a tabela de medidas. A conformidade será verificada pelas dimensões estabelecidas, e não apenas pela indicação de idade na etiqueta.

5 - Cores recortes e personalização

5.1. A camiseta terá corpo cinza-claro; mangas, gola e recortes laterais azul-marinho; e detalhes amarelos. As referências físicas das três cores deverão ser identificadas pela Administração e disponibilizadas para consulta aos interessados antes da apresentação das propostas. A imagem ilustrativa não será utilizada isoladamente para definir tonalidades.

Elemento	Dimensão e localização
Faixa amarela das mangas	Largura aparente de 1 cm, contornando toda a manga, com a borda inferior da faixa a 1,5 cm da extremidade da manga.

Recortes laterais	Faixa azul-marinho com largura total de 8 cm em cada lateral, sendo 4 cm na frente e 4 cm nas costas, medida na linha do tórax e na barra.
Detalhes amarelos laterais	Faixas de 1 cm de largura aparente nas uniões dos recortes azul-marinho com o corpo cinza, na frente e nas costas.

5.2. Os recortes e as faixas serão confeccionados por aplicação e união de tecidos nas cores especificadas, não sendo substituídos por desenhos impressos.

5.3. O brasão oficial do Município de Reduto/MG será aplicado por serigrafia policromática, no lado esquerdo do peito de quem veste, com 7 cm de largura e altura proporcional, preservando integralmente as cores, os elementos e as proporções da arte oficial. A borda superior ficará 8 cm abaixo do ponto mais alto do ombro, com o centro do brasão no meio da metade esquerda da frente.

5.4. A impressão das costas será por serigrafia azul-marinho, centralizada, em fonte Arial Bold, com os seguintes dizeres e larguras, preservadas as proporções da fonte:

Linha	Texto exato	Largura
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE	20 cm
2	REDUTO	16 cm
3	ESCOLA MUNICIPAL	18 cm

5.5. O espaçamento entre as linhas será de 0,5 cm, medido entre os limites visíveis das letras. A borda superior da impressão ficará 7 cm abaixo da costura inferior da gola, no centro das costas.

5.6. Será admitida tolerância de ±0,5 cm nas dimensões das aplicações e dos acabamentos e de ±1 cm no posicionamento das impressões.

5.7. As impressões deverão ser legíveis, uniformes e aderentes, sem borrões, falhas, descascamento ou transferência de tinta nas condições de conservação previstas. A Administração disponibilizará a arte oficial do brasão e o arquivo da composição das costas com a documentação da contratação. O desenho técnico deverá reproduzir as medidas e posições deste anexo.

6 - Estabilidade dimensional e lavagem

6.1. Será admitida variação dimensional máxima de 5%, para redução ou aumento, tanto no comprimento do corpo quanto na largura do tórax, após três ciclos completos de lavagem e secagem.

6.2. A verificação administrativa da amostra seguirá as etapas abaixo, previamente comunicadas aos participantes:

6.2.1. Registrar as medidas iniciais da peça seca, acomodada em superfície plana, sem tração, nos pontos indicados no item 4.

6.2.2. Realizar três lavagens em máquina, em ciclo para roupas de algodão, a 30 °C, com detergente neutro na dosagem indicada pelo fabricante, sem alvejante e sem amaciante.

6.2.3. Secar à sombra, sem secadora, sem esticar e sem passar a peça, entre os ciclos.

6.2.4. Após a última secagem, manter a peça em repouso por 24 horas e repetir as medições nos mesmos pontos.

6.3. A variação será calculada separadamente para cada medida pela fórmula: variação (%) = |medida final − medida inicial| ÷ medida inicial × 100. O resultado em valor absoluto deverá ser igual ou inferior a 5%.

6.4. Após o procedimento, não serão admitidos abertura de costuras, furos, desprendimento das aplicações, descascamento da impressão ou migração de cor que manche as partes cinza ou amarelas.

6.5. Este procedimento constitui verificação administrativa de aceitação e não substitui ensaio laboratorial padronizado quando necessário para esclarecer divergências.

7 - Verificação da cobertura do tecido

7.1. Será utilizado cartão branco fosco com letras pretas de 1 cm de altura, colocado diretamente sob uma única camada da parte cinza da camiseta, sem esticar o tecido.

7.2. A observação ocorrerá perpendicularmente à superfície, a 50 cm de distância, sob iluminação branca uniforme de aproximadamente 500 lux, sem incidência direta de luz solar. As letras não poderão ser lidas através do tecido.

7.3. A verificação será repetida na amostra submetida à lavagem, após sua secagem. O atendimento ao teste de cobertura não dispensa a gramatura mínima de 200 g/m².

8 - Apresentação e avaliação das amostras

8.1. O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar duas camisetas completas, um tamanho 8 e outra de tamanho 12, no prazo de 10 dias úteis, contado da convocação, no endereço indicado no instrumento convocatório.

8.2. As amostras deverão conter os tecidos, acabamentos, personalizações, etiquetas e embalagens previstos para o fornecimento.

8.3. A amostra tamanho 8 será utilizada na verificação de lavagem. A amostra tamanho 12 será mantida sem lavagem para comparação visual. Todas as peças terão as medidas registradas antes de qualquer procedimento.

8.4. As amostras serão acompanhadas de ficha técnica com identificação do fabricante do tecido, composição, gramatura e composição da gola. A ficha será confrontada com a peça e não impedirá verificações complementares em caso de divergência.

8.5. A avaliação será registrada em relatório com fotografias, medidas e indicação de atendimento ou não atendimento aos seguintes critérios:

Critério	**Condição de aceitação**
Material	Tecido principal 100% algodão penteado, gramatura mínima de 200 g/m² e gola conforme especificado.
Medidas	Atendimento à tabela e às tolerâncias estabelecidas.
Modelo e cores	Atendimento ao desenho técnico e às referências físicas disponibilizadas.
Acabamentos	Ausência de costuras abertas, pontos falhados, fios soltos, furos e franzidos indevidos.
Personalização	Texto correto, brasão íntegro, cores, técnica, dimensões e posições conforme especificado.
Lavagem	Variação dimensional máxima de 5% e integridade da peça e das impressões após o procedimento.
Etiqueta e embalagem	Informações, identificação e acondicionamento conforme o item 3.

Cobertura	Impossibilidade de leitura das letras no procedimento do item 7, antes e após a lavagem.

8.6. A conclusão da avaliação ocorrerá em até cinco dias úteis após o recebimento das amostras, ressalvada a necessidade de verificação complementar devidamente justificada.

8.7. A aprovação da amostra não afasta a conferência dos produtos entregues. Todas as peças fornecidas deverão manter as características aprovadas e atender integralmente às especificações deste anexo.

ITEM 2

1 - Objeto e modelo

1.1. Fornecimento de camiseta escolar unissex, de manga curta com modelagem raglã, gola redonda e caimento reto e confortável, nos tamanhos 4, 6 e 8, conforme tabela de medidas deste anexo e desenho técnico integrante da documentação da contratação.



2 - Material e confecção

2.1. O corpo, as mangas, os filetes e as faixas de acabamento deverão ser confeccionados em meia malha 100% algodão, com fios penteados e gramatura mínima de 200 g/m². Serão admitidas gramaturas superiores, preservados o conforto e a flexibilidade para uso escolar. Não serão aceitas gramaturas inferiores a 200 g/m².

2.2. A malha deverá apresentar estrutura fechada, toque macio, superfície e tingimento uniformes e ausência de transparência em condições normais de uso, tanto no corpo azul-marinho quanto nas mangas cinza-claras. A gramatura mínima e a cobertura são requisitos cumulativos, sujeitos à verificação da amostra.

2.3. O tecido deverá ser pré-encolhido ou submetido a estabilização dimensional. Não serão admitidos manchas, furos, falhas de malharia ou defeitos que comprometam a aparência, o conforto ou a resistência da peça.

2.4. A gola será confeccionada em ribana azul-marinho, com composição de 97% algodão e 3% elastano, largura acabada de 2 cm e fita de reforço cobrindo a costura interna posterior do decote, sem bordas ásperas ou soltas em contato com a pele. A composição da gola deverá ser identificada separadamente da composição do tecido principal.

2.5. A união das partes será realizada em overloque. A barra do corpo e as uniões dos acabamentos das mangas terão costura de cobertura de duas agulhas ou acabamento equivalente em resistência e elasticidade. As costuras deverão ser uniformes, sem pontos falhados, aberturas, franzidos indevidos ou fios soltos. A bainha inferior terá largura acabada de 2 cm.

3 - Etiqueta e embalagem

3.1. Cada peça terá etiqueta permanente e legível com identificação do fabricante e identificação fiscal, país de origem, composição das fibras, tamanho e instruções de conservação. A etiqueta deverá ser aplicada de modo a minimizar o atrito com a pele.

3.2. Cada camiseta será dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, limpo, íntegro e fechado, com identificação externa visível do tamanho e tipo de peça. As peças serão agrupadas por tamanho em caixas identificadas com descrição do produto, tamanho, tipo de peça e quantidade, acompanhadas da relação dos quantitativos entregues.

4 - Tamanhos e tabela de medidas

4.1. Os quantitativos por tamanho serão definidos pela Administração, dentro do total contratado, e informados na ordem de fornecimento, previamente à confecção. As medidas abaixo correspondem à peça acabada e são expressas em centímetros.

Medida da peça acabada	**4**	**6**	**8**
Comprimento do corpo	44	48	52
Largura do tórax	34	36	38
Comprimento da manga raglã	23	25	27
Abertura da manga em plano	12	13	14
Largura interna do decote em plano	14,5	15	15,5

4.2. As medidas serão verificadas com a camiseta seca, apoiada em superfície plana e sem esticar o tecido, conforme os pontos de medição abaixo.

Medida	Procedimento de medição
Comprimento do corpo	Do ponto mais alto do ombro, junto à gola, até a extremidade inferior da barra.
Largura do tórax	Distância entre as laterais, medida 2 cm abaixo das cavas. Corresponde à metade da circunferência.
Comprimento da manga raglã	Da união lateral do decote com a manga até sua extremidade, acompanhando a linha superior da manga, inclusive o acabamento.
Abertura da manga	Distância entre as extremidades da abertura, com a manga acomodada em plano.
Largura interna do decote	Distância interna entre as laterais da gola, sem tracioná-la.

4.3. Será admitida tolerância de ±1 cm nas medidas do corpo e das mangas e de ±0,5 cm na largura interna do decote.

4.4. A numeração identifica o tamanho e não substitui a tabela de medidas. A conformidade será verificada pelas dimensões estabelecidas, e não apenas pela indicação de idade na etiqueta.

5 - Cores recortes e personalização

5.1. A camiseta terá corpo azul-marinho, mangas raglã cinza-claras, gola e faixas de acabamento das mangas azul-marinho e filetes amarelos nas cavas raglã e nas extremidades das mangas. O corpo será inteiramente azul-marinho, sem recortes laterais de outra cor. As referências físicas das três cores deverão ser identificadas pela Administração e disponibilizadas para consulta aos interessados antes da apresentação das propostas. A imagem ilustrativa não será utilizada isoladamente para definir tonalidades.

Elemento	Dimensão e localização
Mangas raglã	Mangas cinza-claras, com costuras diagonais do decote até as axilas, na frente e nas costas.
Filetes das cavas raglã	Filetes amarelos com largura aparente de 0,5 cm, acompanhando as uniões das mangas cinza com o corpo azul-marinho, na frente e nas costas.
Acabamento das mangas	Faixa azul-marinho com 3 cm de largura acabada, contornando toda a abertura, com faixa amarela central de 1 cm de largura aparente e margens azul-marinho de 1 cm de cada lado.

5.2. Os recortes e as faixas serão confeccionados por aplicação e união de tecidos nas cores especificadas, não sendo substituídos por desenhos impressos.

5.3. O brasão oficial do Município de Reduto/MG será aplicado por serigrafia policromática, no lado esquerdo do peito de quem veste, com 6 cm de largura e altura proporcional, preservando integralmente as cores, os elementos e as proporções da arte oficial. A borda superior ficará 7 cm abaixo do ponto mais alto do ombro, com o centro do brasão no meio da metade esquerda da frente.

5.4. A impressão das costas será por serigrafia branca, centralizada, em fonte Arial Bold, com os seguintes dizeres e larguras, preservadas as proporções da fonte:

Linha	Texto exato	Largura
1	Prefeitura Municipal de	18 cm
2	REDUTO	16 cm
3	Escola Municipal	16 cm

5.5. O espaçamento entre as linhas será de 0,5 cm, medido entre os limites visíveis das letras. A borda superior da impressão ficará 7 cm abaixo da costura inferior da gola, no centro das costas.

5.6. Será admitida tolerância de ±0,5 cm nas dimensões das impressões e de ±1 cm no seu posicionamento. Para os filetes de 0,5 cm, a tolerância será de ±0,1 cm; para as faixas e demais acabamentos, de ±0,2 cm.

5.7. As impressões deverão ser legíveis, uniformes e aderentes, sem borrões, falhas, descascamento ou transferência de tinta nas condições de conservação previstas. A Administração disponibilizará a arte oficial do brasão e o arquivo da composição das costas com a documentação da contratação. O desenho técnico deverá reproduzir as medidas e posições deste anexo.

6 - Estabilidade dimensional e lavagem

6.1. Será admitida variação dimensional máxima de 5%, para redução ou aumento, tanto no comprimento do corpo quanto na largura do tórax, após três ciclos completos de lavagem e secagem.

6.2. A verificação administrativa da amostra seguirá as etapas abaixo, previamente comunicadas aos participantes:

6.2.1. Registrar as medidas iniciais da peça seca, acomodada em superfície plana, sem tração, nos pontos indicados no item 4.

6.2.2. Realizar três lavagens em máquina, em ciclo para roupas de algodão, a 30 °C, com detergente neutro na dosagem indicada pelo fabricante, sem alvejante e sem amaciante.

6.2.3. Secar à sombra, sem secadora, sem esticar e sem passar a peça, entre os ciclos.

6.2.4. Após a última secagem, manter a peça em repouso por 24 horas e repetir as medições nos mesmos pontos.

6.3. A variação será calculada separadamente para cada medida pela fórmula: variação (%) = |medida final − medida inicial| ÷ medida inicial × 100. O resultado em valor absoluto deverá ser igual ou inferior a 5%.

6.4. Após o procedimento, não serão admitidos abertura de costuras, furos, desprendimento das aplicações, descascamento da impressão ou migração de cor que manche outras partes da peça, inclusive as mangas cinza-claras, os filetes amarelos e a impressão branca.

6.5. Este procedimento constitui verificação administrativa de aceitação e não substitui ensaio laboratorial padronizado quando necessário para esclarecer divergências.

7 - Verificação da cobertura do tecido

7.1. Será utilizado cartão branco fosco com letras pretas de 1 cm de altura, colocado diretamente sob uma única camada do tecido, verificando separadamente o corpo azul-marinho e as mangas cinza-claras, sem esticar o tecido.

7.2. A observação ocorrerá perpendicularmente à superfície, a 50 cm de distância, sob iluminação branca uniforme de aproximadamente 500 lux, sem incidência direta de luz solar. As letras não poderão ser lidas através do tecido.

7.3. A verificação será repetida na amostra submetida à lavagem, após sua secagem. O atendimento ao teste de cobertura não dispensa a gramatura mínima de 200 g/m².

8 - Apresentação e avaliação das amostras

8.1. O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar duas camisetas completas, uma tamanho 4 e outra tamanho 8, no prazo de 10 dias úteis, contado da convocação, no endereço indicado no instrumento convocatório.

8.2. As amostras deverão conter os tecidos, acabamentos, personalizações, etiquetas e embalagens previstos para o fornecimento.

8.3. A amostra tamanho 4 será utilizada na verificação de lavagem. A amostra tamanho 8 será mantida sem lavagem para comparação visual. Todas as peças terão as medidas registradas antes de qualquer procedimento.

8.4. As amostras serão acompanhadas de ficha técnica com identificação do fabricante do tecido, composição, gramatura e composição da gola. A ficha será confrontada com a peça e não impedirá verificações complementares em caso de divergência.

8.5. A avaliação será registrada em relatório com fotografias, medidas e indicação de atendimento ou não atendimento aos seguintes critérios:

Critério	Condição de aceitação
Material	Tecido principal 100% algodão penteado, gramatura mínima de 200 g/m² e gola conforme especificado.
Medidas	Atendimento à tabela e às tolerâncias estabelecidas.
Modelo e cores	Atendimento ao desenho técnico e às referências físicas disponibilizadas.

Acabamentos	Ausência de costuras abertas, pontos falhados, fios soltos, furos e franzidos indevidos.
Personalização	Texto correto, brasão íntegro, cores, técnica, dimensões e posições conforme especificado.
Lavagem	Variação dimensional máxima de 5% e integridade da peça e das impressões após o procedimento.
Etiqueta e embalagem	Informações, identificação e acondicionamento conforme o item 3.
Cobertura	Impossibilidade de leitura das letras no procedimento do item 7, antes e após a lavagem.

8.6. A conclusão da avaliação ocorrerá em até cinco dias úteis após o recebimento das amostras, ressalvada a necessidade de verificação complementar devidamente justificada.
8.7. A aprovação da amostra não afasta a conferência dos produtos entregues. Todas as peças fornecidas deverão manter as características aprovadas e atender integralmente às especificações deste anexo.

ITEM 3

1 - Objeto e composição do kit

1.1. Fornecimento de kit infantil unissex composto por uma camiseta de manga curta, uma bermuda, uma blusa de frio de manga longa e uma calça, conforme modelos de referência e especificações deste anexo.
1.2. As peças serão fornecidas nos tamanhos 2 e 4. Os quantitativos por tamanho serão definidos pela Administração, dentro do total contratado, e informados na ordem de fornecimento, previamente à confecção.

UNIFORME ESCOLAR DE VERÃO
Creche Municipal de Reduto



BLUSA MANGA CURTA — FRENTE



BLUSA MANGA CURTA — VERSO



BERMUDINHA UNISSEX

BRASÃO DO MUNICÍPIO

UNIFORME ESCOLAR DE INVERNO
Creche Municipal de Reduto



BLUSA DE FRIO — FRENTE



BLUSA DE FRIO — VERSO



CALÇA UNISSEX

BRASÃO DO MUNICÍPIO

2 - Materiais e confecção

Peça	Tecido principal	Composição	Gramatura

Camiseta	Meia malha de algodão penteado	100% algodão	Mínima de 200 g/m²
Bermuda	Moletinho de dois cabos sem pelúcia interna	100% algodão	220 a 240 g/m²
Blusa de frio	Moletom leve de dois cabos levemente peluciado no avesso	50% algodão e 50% poliéster	240 a 260 g/m²
Calça	Moletom leve de dois cabos sem peluciamento	50% algodão e 50% poliéster	240 a 260 g/m²

2.1. Os tecidos deverão apresentar estrutura fechada, toque macio, tingimento uniforme e flexibilidade para uso infantil. A camiseta não poderá apresentar gramatura inferior a 200 g/m². Na bermuda, na blusa de frio e na calça, serão observados os limites mínimo e máximo da tabela.

2.2. A blusa de frio terá felpa interna curta, macia e uniforme, sem desprendimento perceptível de fibras no manuseio e após o procedimento de lavagem. Não terá enchimento, manta ou forro adicional, preservando a leveza e evitando excesso de volume.

2.3. A gola da camiseta e a gola e os punhos da blusa de frio serão de ribana azul-marinho, com 97% algodão e 3% elastano. Os punhos da calça terão a mesma composição. A ribana deverá recuperar a forma sem compressão excessiva.

2.4. A união das partes será em overloque. As barras e acabamentos terão costura de cobertura de duas agulhas ou equivalente em resistência e elasticidade. O gancho da bermuda e da calça terá costuras reforçadas. Não serão admitidos pontos falhados, aberturas, franzidos indevidos, fios soltos ou bordas ásperas.

2.5. Os cós da bermuda e da calça terão elástico interno totalmente revestido pelo tecido e fixado para evitar torção ou deslocamento, sem cordões de ajuste. Os tecidos serão pré-encolhidos ou submetidos a estabilização dimensional, sem manchas, furos ou falhas de malharia.

3 - Tamanhos e tabelas de medidas

3.1. As tabelas a seguir constituem proposta de modelagem da peça acabada, em centímetros. A idade indicada na etiqueta não substitui a conferência das dimensões.

3.2. Camiseta de manga curta

Medida da peça acabada	2	4
Comprimento do corpo	38	44
Largura do tórax	30	34
Comprimento da manga raglã	21	23
Abertura da manga em plano	11	12
Largura interna do decote em plano	14	14,5

3.3. Blusa de frio

Medida da peça acabada	2	4
Comprimento do corpo	40	44
Largura do tórax	33	36
Comprimento da manga raglã incluindo o punho	37	43
Abertura do punho em repouso e em plano	6	6,5
Altura acabada do punho	4	4
Largura interna do decote em plano	14	14,5

3.4. As peças serão medidas secas, em superfície plana e sem esticar o tecido. O comprimento do corpo será tomado do ponto mais alto junto à lateral do decote até a barra; o tórax, entre as laterais, 2 cm abaixo das cavas, correspondendo à metade da circunferência.

3.5. O comprimento da manga raglã será medido da união lateral do decote com a manga até sua extremidade, acompanhando a linha superior e incluindo o acabamento ou punho. As aberturas da manga, do punho e do decote serão medidas em plano, sem tração.

3.6. Será admitida tolerância de ±1 cm nas medidas do corpo e no comprimento das mangas e de ±0,5 cm nas aberturas das mangas, dos punhos e do decote. A tolerância na altura dos punhos será de ±0,2 cm.

3.7. Bermuda

Medida da peça acabada	2	4
Comprimento lateral incluindo o cós	30	34
Largura da cintura em repouso e em plano	22	24
Largura do quadril em plano	32	35
Comprimento interno da perna	10	13
Gancho dianteiro incluindo o cós	21	22
Gancho traseiro incluindo o cós	25	26
Abertura da perna em plano	20	22
Altura acabada do cós	3	3

3.8. Calça

Medida da peça acabada	2	4
Comprimento lateral incluindo cós e punho	52	62
Largura da cintura em repouso e em plano	22	24
Largura do quadril em plano	32	35
Comprimento interno da perna incluindo o punho	31	39
Gancho dianteiro incluindo o cós	22	24
Gancho traseiro incluindo o cós	26	28

Abertura do punho em repouso e em plano	7	8
Altura acabada do cós	3	3
Altura acabada do punho	4	4

3.9. O comprimento lateral será medido da borda superior do cós até a extremidade inferior da peça. A cintura será medida entre as laterais do cós, sem tracionar o elástico; o quadril, entre as laterais, 10 cm abaixo da borda superior do cós.

3.10. O comprimento interno será medido do encontro das costuras do gancho até a extremidade da perna. Os ganchos serão medidos acompanhando a costura central, da borda superior do cós até o encontro das costuras entre as pernas, na frente e nas costas.

3.11. Será admitida tolerância de ±1 cm nos comprimentos, no quadril e nos ganchos; de ±0,5 cm na cintura e nas aberturas; e de ±0,2 cm nas alturas dos cós e punhos. As medidas de cintura em repouso não correspondem à circunferência do corpo da criança.

4 - Cores recortes e personalização

4.1. A camiseta e a blusa de frio terão corpo azul-marinho, mangas raglã cinza-claras e filetes amarelos nas uniões das mangas com o corpo, na frente e nas costas. A camiseta terá gola redonda e acabamento azul-marinho com faixa amarela nas mangas. A blusa de frio terá gola redonda e punhos azul-marinho, sem capuz e sem zíper.

4.2. A bermuda e a calça terão corpo azul-marinho, recortes laterais cinza-claros e filetes amarelos na união frontal de cada recorte lateral com o corpo, acompanhando o modelo. A calça terá punhos azul-marinho nas extremidades das pernas.

Elemento	**Dimensão e localização propostas**
Golas	Ribana com largura acabada de 2 cm e fita de reforço cobrindo a costura interna posterior.
Filetes das mangas raglã	Amarelos, com 0,5 cm de largura aparente, acompanhando as costuras da frente e das costas.

Acabamento da manga curta	Faixa azul-marinho de 3 cm de largura acabada, com faixa amarela central de 1 cm e margens azul-marinho de 1 cm de cada lado.
Recortes da bermuda e da calça	Cinza-claros, com 6 cm de largura total por lateral, sendo 3 cm na frente e 3 cm nas costas, na linha do quadril e na extremidade inferior **junto à barra da bermuda** e **antes do punho da calça**, conforme a modelagem de cada peça.
Filetes da bermuda e da calça	Amarelos, com 0,5 cm de largura aparente, na união frontal de cada recorte lateral.
Barras da camiseta da blusa e da bermuda	Bainha acabada com largura de 2 cm.

4.3. Os recortes e filetes serão formados por aplicação e união de tecidos, sem substituição por desenhos impressos. As referências físicas das cores serão identificadas e disponibilizadas aos interessados antes das propostas. A imagem ilustrativa não definirá isoladamente a tonalidade.

4.4. O brasão oficial será aplicado por serigrafia policromática, com 5 cm de largura e altura proporcional. Na camiseta e na blusa, ficará no lado esquerdo do peito de quem veste, com borda superior 6 cm abaixo do ponto mais alto junto ao decote e centro no meio da metade esquerda da frente. Na bermuda e na calça, ficará na parte frontal da perna esquerda de quem veste, centralizado entre a costura do gancho e o recorte lateral, com borda superior 14 cm abaixo da borda superior do cós.

4.5. A camiseta e a blusa terão impressão branca nas costas, em Arial Bold, centralizada, com três linhas: “Prefeitura Municipal de” (16 cm de largura), “REDUTO” (14 cm) e “Creche Municipal” (14 cm), preservadas as proporções da fonte. O espaço entre os limites visíveis das linhas será de 0,5 cm e a borda superior ficará 6 cm abaixo da costura inferior da gola, no centro das costas.

4.6. A tolerância será de ±0,5 cm nas dimensões das impressões e ±1 cm nas suas posições; ±0,1 cm nos filetes de 0,5 cm; e ±0,2 cm nas faixas e demais acabamentos. A Administração disponibilizará as artes oficiais e o desenho técnico cotado com a documentação. As impressões serão legíveis, uniformes e aderentes, sem borrões ou falhas.

5 - Estabilidade dimensional e lavagem

5.1. Será admitida variação dimensional máxima de 5%, para redução ou aumento, após três ciclos completos de lavagem e secagem. Serão avaliados o comprimento e a largura do tórax da camiseta e da blusa, o comprimento lateral e a largura do quadril da bermuda e da calça.

5.2. A avaliação administrativa seguirá as etapas abaixo, previamente comunicadas aos participantes:

5.2.1. Registrar as medidas iniciais das peças secas, apoiadas em superfície plana, sem tração, nos pontos definidos neste anexo.

5.2.2. Lavar em máquina, em ciclo normal a 30 °C, com detergente neutro na dosagem indicada pelo fabricante, sem alvejante e sem amaciante. Lavar as peças separadamente para permitir identificar eventual migração de cor.

5.2.3. Secar à sombra entre os ciclos, sem secadora, sem esticar e sem passar as peças. Repetir até completar três ciclos.

5.2.4. Após a última secagem, manter as peças em repouso por 24 horas e repetir as medições nos mesmos pontos.

5.3. A variação será calculada por medida: variação (%) = |medida final − medida inicial| ÷ medida inicial × 100. O resultado absoluto deverá ser igual ou inferior a 5%.

5.4. Após o procedimento, não serão admitidos abertura de costuras, furos, desprendimento de aplicações, descascamento da impressão, migração de cor que manche outras partes da peça ou desprendimento perceptível da pelúcia. Este procedimento administrativo não substitui ensaio laboratorial padronizado quando necessário para esclarecer divergências.

6 - Verificação da cobertura

6.1. Será utilizado cartão branco fosco com letras pretas de 1 cm de altura, colocado diretamente sob uma única camada do tecido, sem esticá-lo. Serão verificadas as partes azul-marinho e cinza-claras de cada peça, fora das áreas impressas.

6.2. A observação ocorrerá perpendicularmente à superfície, a 50 cm de distância, sob iluminação branca uniforme de aproximadamente 500 lux, sem luz solar direta. As letras não poderão ser lidas através do tecido. A avaliação será repetida após lavagem e secagem. O teste não dispensa o cumprimento das gramaturas e composições.

7 - Etiqueta embalagem e entrega

7.1. Cada peça conterá etiqueta permanente e legível com tamanho, composição, fabricante, identificação fiscal, país de origem e instruções de conservação, aplicada para minimizar o atrito com a pele. A composição da ribana será identificada separadamente da composição do tecido principal.

7.2. Cada peça será dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente, limpo, íntegro e fechado, com identificação externa visível do tipo de peça e do tamanho. As embalagens serão agrupadas em caixas por tipo e tamanho, identificadas com as quantidades e acompanhadas de relação do material entregue.

8 - Apresentação e avaliação das amostras

8.1. O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar dois kits completos, um tamanho 2 e outro tamanho 4, totalizando oito peças, no prazo de 10 dias úteis contado da convocação, no endereço indicado no instrumento convocatório.

8.2. As amostras conterão os tecidos, acabamentos, personalizações, etiquetas e embalagens do fornecimento. O kit tamanho 2 será submetido à lavagem e o tamanho 4 será mantido sem lavagem para comparação visual. As medidas de todas as peças serão registradas antes dos procedimentos.

8.3. As amostras serão acompanhadas de fichas técnicas com identificação do fabricante dos tecidos, composição, gramatura, acabamento interno e composição das ribanas. As fichas serão confrontadas com as peças, sem impedir verificações complementares em caso de divergência.

8.4. A avaliação será registrada em relatório, com fotografias, medidas e indicação de atendimento ou não atendimento aos seguintes critérios:

Critério	Condição de aceitação
Composição e gramatura	Atendimento à tabela de materiais e à composição das ribanas.
Medidas	Atendimento às tabelas e tolerâncias de cada tipo de peça.
Modelo e cores	Atendimento ao desenho técnico e às referências físicas disponibilizadas.
Acabamento interno	Blusa com pelúcia curta e uniforme; bermuda e calça sem peluciamento; ausência de desprendimento perceptível de fibras.

Costuras e elásticos	Costuras íntegras e uniformes, sem bordas ásperas; elásticos revestidos e fixados; ausência de cordões.
Personalização	Brasão íntegro e textos corretos, com técnica, cores, dimensões e posições especificadas.
Lavagem	Variação máxima de 5% nas medidas avaliadas e integridade das peças e aplicações.
Cobertura	Impossibilidade de leitura das letras no procedimento do item 6, antes e após lavagem.
Etiqueta e embalagem	Atendimento às informações, identificação e acondicionamento do item 7.

8.5. A conclusão da avaliação ocorrerá em até cinco dias úteis após o recebimento das amostras, ressalvada a necessidade de verificação complementar devidamente justificada.

8.6. A aprovação das amostras não afasta a conferência das entregas. Todas as peças fornecidas deverão manter as características aprovadas e atender integralmente às especificações deste anexo.

ITEM 4

1 - Objeto

1.1. Fornecimento de kit de uniformes infantis unissex destinado às crianças do berçário da Creche Municipal de Reduto/MG. Cada kit será composto por **quatro peças**: um body de manga curta e um short para o conjunto de verão, e um body de manga longa e uma calça para o conjunto de inverno, conforme as especificações desta Descrição Técnica e do Termo de Referência.

1.2. Os kits serão fornecidos nos tamanhos **9, 12, 18 e 24 meses**. A Secretaria Municipal de Educação informará, na respectiva Ordem de Fornecimento, a quantidade de kits por tamanho antes do início da confecção, observados o quantitativo contratado para o item 04 e a tabela de medidas da seção 7.

KIT BERÇÁRIO – CONJUNTO DE CALOR



Body manga curta — Frente



Body manga curta — Verso



Short



Gola e botões nos ombros



Fechamento entrepernas



Manga e filete amarelo



Cós e lateral do short



Brasão de Reduto

Imagem ilustrativa.

KIT BERÇÁRIO – CONJUNTO DE INVERNO



Body manga longa — Frente



Body manga longa — Verso



Calça



Gola e botões nos ombros



Fechamento entrepernas



Punho da manga longa



Cós e lateral da calça



Brasão de Reduto

Imagem ilustrativa.

Conjunto	Peças representadas	Uso previsto
Verão	Body de manga curta e short unissex	Vestuário para os períodos de maior temperatura.
Inverno	Body de manga longa e calça unissex	Vestuário com maior cobertura dos braços e das pernas.

2 - Finalidade e limites da análise

2.1. Esta Descrição Técnica estabelece os requisitos de material, modelagem, acabamento, identificação e avaliação das peças que compõem o kit de uniformes do berçário.

2.2. As imagens “Maternal calor.png” e “Maternal Inverno.png”, apresentadas ao final deste anexo, servem como referência visual para os conjuntos de verão e de inverno, respectivamente.

2.3. A conformidade das peças será verificada com base nas especificações, nas tabelas de medidas e tolerâncias e nos procedimentos de avaliação previstos neste anexo. As imagens complementam essas informações para a identificação dos modelos e dos detalhes visuais.

3 - Materiais propostos

Peça ou componente	Especificação do material
Bodies de manga curta e de manga longa	Meia malha de fios penteados, 100% algodão, com estrutura fechada, gramatura mínima de 200 g/m² e sem transparência em condições normais de uso.
Short	Moletinho de dois cabos, 100% algodão, sem pelúcia interna, com gramatura de 220 a 240 g/m².
Calça	Moletom leve de dois cabos, com composição de 50% algodão e 50% poliéster e peluciamento interno uniforme e macio ao toque. A gramatura do tecido acabado, após o peluciamento, deverá ser de **240 a 260 g/m²**.

Golas e punhos	Ribana azul-marinho, com 97% algodão e 3% elastano, com recuperação da forma após o alongamento. A composição da ribana deverá ser identificada separadamente da composição do tecido principal.

4 - Modelagem dos bodies e fechamentos

4.1. Os bodies terão corpo azul-marinho, mangas raglã cinza-claras, gola redonda azul-marinho e filetes amarelos nas uniões das mangas com o corpo, na frente e nas costas. O body de verão terá mangas curtas com acabamento azul-marinho e amarelo. O body de inverno terá mangas longas com punhos azul-marinho.

4.2. A modelagem deverá acomodar a fralda e permitir a movimentação dos braços, das pernas e do tronco, sem tração excessiva na região do entrepernas. O comprimento da peça será medido com os botões fechados e a malha apoiada em superfície plana, sem tração, conforme a seção 7 deste anexo.

4.3. Cada body terá abertura nos dois ombros e no entrepernas, com **dois botões de pressão em cada ombro e três no entrepernas**, totalizando **sete pontos de fechamento por peça**. Cada ponto de fechamento será formado pelas partes complementares de um botão de pressão. A posição dos botões seguirá o desenho técnico.

4.4. Os fechamentos nos ombros deverão facilitar a colocação e a retirada da peça. A abertura no entrepernas deverá permitir a troca da fralda. Os pontos de fixação dos botões deverão receber reforço de tecido compatível com a malha, para distribuir o esforço de abertura e fechamento e evitar rasgos.

4.5. Os botões deverão ter superfícies lisas e acabamento íntegro, sem pontas, rebarbas, componentes soltos ou partes expostas que provoquem atrito com a pele.

4.6. Na avaliação das amostras, serão verificados o funcionamento dos fechamentos e a resistência da fixação dos botões, conforme o procedimento e os critérios de aceitação previstos na seção 9 deste anexo.

5 - Modelagem do short e da calça

5.1. O short e a calça terão corpo azul-marinho, recortes laterais cinza-claros, filetes amarelos e cós elástico. A calça terá punhos azul-marinho nas extremidades das pernas. A modelagem de ambas as peças deverá acomodar a fralda sem comprimir a cintura ou a virilha, observadas as medidas e tolerâncias da seção 7 deste anexo.

5.2. O cós do short e da calça terá elástico interno totalmente revestido pelo tecido e fixado para evitar torção ou deslocamento, sem cordões de ajuste. O short terá barras uniformes. Os punhos da calça deverão ter elasticidade suficiente para facilitar a colocação e a retirada da peça sem comprimir os tornozelos.

6 - Qualidade dos tecidos e acabamentos

6.1. Os tecidos deverão apresentar toque macio, tingimento uniforme e estrutura fechada, sem manchas, furos, falhas de malharia ou transparência em condições normais de uso. A gramatura e a cobertura do tecido serão verificadas separadamente na avaliação das amostras, conforme a seção 9 deste anexo.

6.2. As costuras deverão ser regulares e compatíveis com a elasticidade da malha, sem aberturas, pontos falhados, fios soltos ou bordas ásperas. A união das partes será feita em overloque, com acabamento em costura de cobertura ou equivalente em resistência e elasticidade. As costuras deverão ser reforçadas nos ganchos do short e da calça e nas aberturas dos ombros e do entrepernas dos bodies.

6.3. Os bodies de manga curta e de manga longa serão confeccionados em malha **sem pelúcia interna**. A calça terá **peluciamento interno uniforme e macio ao toque**, conforme a seção 3 deste anexo.

7 - Grade de tamanhos e medição

Tamanho de referência	Peças abrangidas
9 meses	Body de manga curta, short, body de manga longa e calça.
12 meses (1 ano)	Body de manga curta, short, body de manga longa e calça.
18 meses	Body de manga curta, short, body de manga longa e calça.
24 meses (2 anos)	Body de manga curta, short, body de manga longa e calça.

7.1. Os kits serão fornecidos nos tamanhos **9, 12, 18 e 24 meses**. Cada tamanho compreende um body de manga curta, um short, um body de manga longa e uma calça. A conformidade será verificada pelas medidas da peça acabada, em centímetros, e pelas tolerâncias estabelecidas na tabela definitiva.

Grade inicial de referência em centímetros:

Peça	Medida	9 meses	12 meses	18 meses	24 meses
Body de manga curta	Comprimento total	43	46	48,5	50

Peça	Medida	9 meses	12 meses	18 meses	24 meses
Body de manga curta	Largura em plano	23,5	25	26	27,5
Body de manga longa	Comprimento total	43	46	48,5	50
Short	Comprimento lateral, incluindo o cós[1]	26	28	30	32
Short	Cintura informada na tabela comercial[1]	44	46	47	48
Short	Altura do gancho informada na tabela comercial[1]	19	19,5	20	21
Calça	Comprimento total	41	45	49	52
Calça	Largura da cintura em plano[2]	21,5	22	22,5	23
Calça	Gancho dianteiro	18	20	21	22

7.2. As peças serão medidas secas, apoiadas em superfície plana, sem tracionar o tecido ou o elástico. As larguras em plano serão medidas de borda a borda. O comprimento total dos bodies será medido com os botões do entrepernas fechados. A tabela definitiva indicará os pontos inicial e final de cada medição e as respectivas tolerâncias.

7.3. Tolerâncias dimensionais

Em relação às medidas nominais da tabela, serão admitidas as seguintes variações, para mais ou para menos:

Medida da peça acabada	Tolerância
Comprimento total dos bodies e comprimento lateral do short e da calça	**± 3 cm**
Largura do tórax, da cintura em repouso e do quadril, medidas em plano	**± 2 cm**
Comprimento das mangas raglã, comprimento interno das pernas e ganchos dianteiro e traseiro	**± 2 cm**

8 - Identidade visual e personalização

8.1. O brasão oficial do Município de Reduto/MG será aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste, nos dois modelos de body, e na parte frontal da perna esquerda do short e da calça. Nas costas dos bodies, serão impressos em branco, em três linhas, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de **REDUTO** Creche Municipal

8.2. O brasão será aplicado por **serigrafia policromática**, e os dizeres nas costas dos bodies, por **serigrafia branca**. As impressões deverão ser uniformes, aderentes e sem falhas. As dimensões serão definidas no desenho técnico, considerando o menor tamanho da grade e preservando as proporções da arte e a legibilidade dos dizeres.

8.3. A Administração disponibilizará, com o edital, os arquivos do brasão oficial e da composição dos dizeres, em formato adequado à reprodução, e o desenho técnico cotado, com as dimensões e as posições das impressões, dos filetes, dos recortes e dos acabamentos. As imagens ilustrativas servirão como referência visual complementar.

8.4. A Administração identificará as referências físicas das tonalidades **azul-marinho, cinza-claro e amarelo** e informará, no edital, como os interessados poderão consultá-las. A avaliação das amostras observará essas referências.

9 - Avaliação das amostras e recebimento

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no **item 04** deverá apresentar **dois kits completos, um de 9 meses e outro de 24 meses**, totalizando oito peças, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação pelo sistema eletrônico. As amostras deverão ser entregues no endereço e no horário indicados no Edital.

9.2. O kit de **9 meses** será submetido à lavagem, e o de **24 meses** será mantido sem lavagem para comparação visual. As medidas das peças dos dois kits serão registradas antes dos testes. As amostras deverão ser acompanhadas das fichas técnicas dos tecidos e dos botões de pressão.

Critério	Verificação necessária
Material e cobertura	Confrontar as fichas técnicas com as amostras e verificar a composição, a gramatura, o toque e a cobertura dos tecidos. No kit de 9 meses, verificar a cobertura antes e após a lavagem.
Medidas e folga para fralda	Conferir as medidas e as tolerâncias da seção 7, incluindo o comprimento dos bodies com o entrepernas fechado e as medidas dos ganchos e do quadril do short e da calça.
Fechamentos	Conferir a quantidade, a posição, os reforços e o funcionamento dos **sete pontos de fechamento de cada body**, conforme a seção 4. Verificar a resistência da fixação dos botões segundo o método e o limite de aceitação estabelecidos neste anexo.
Acabamentos	Conferir as costuras, o revestimento e a fixação dos elásticos e a ausência de cordões, componentes soltos e bordas ásperas. Na calça, verificar se o **peluciamento interno é uniforme e macio ao toque** e se, após a lavagem, apresenta falhas ou soltura visível de fibras.
Personalização	Conferir o brasão, os dizeres, as cores, as dimensões e as posições das aplicações, conforme a seção 8 e o desenho técnico.
Lavagem	Registrar a variação dimensional e verificar a ocorrência de manchas e a integridade das costuras, das impressões e dos fechamentos após o procedimento do item 9.3.
Identificação e embalagem	Conferir a etiqueta, a identificação do tipo de peça e do tamanho e o acondicionamento individual, conforme a seção 10.

9.3. As peças do kit de 9 meses serão submetidas a **três lavagens em máquina, no ciclo normal, a 30 °C**, com secagem à sombra após cada lavagem. Será admitida variação dimensional de até **5%**, para mais ou para menos, no comprimento total e na largura do tórax dos bodies e no comprimento lateral e na largura do quadril do short e da calça.

As medidas serão registradas antes da primeira lavagem e após a última secagem, nos mesmos pontos e nas condições previstas no item 7.2. Para cada medida, a variação percentual será calculada dividindo-

se a diferença absoluta entre a medida final e a inicial pela medida inicial e multiplicando-se o resultado por 100.

9.4. Após a avaliação, as peças deverão estar íntegras, sem rasgos, costuras abertas, manchas por migração de cor, descascamento da impressão ou soltura de componentes. Na calça, o peluciamento interno deverá permanecer sem falhas ou soltura visível de fibras. A composição e a gramatura serão verificadas pelos meios previstos no processo, com ensaio complementar quando necessário para esclarecer divergências.

O resultado será registrado em relatório, com indicação do atendimento a cada critério. Na conferência das entregas, será verificada a correspondência dos uniformes com as amostras aprovadas e com as especificações deste anexo, observadas as regras de recebimento do item 7.1 do Termo de Referência.

10 - Etiqueta embalagem e organização da entrega

10.1. Cada peça deverá conter etiqueta permanente e legível com o tamanho, a composição, a identificação do fabricante, sua identificação fiscal, o país de origem e as instruções de conservação. A etiqueta deverá ser aplicada de forma a minimizar o atrito com a pele. Quando houver ribana, sua composição deverá ser informada separadamente da composição do tecido principal.

10.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, limpo, íntegro e fechado, com identificação externa do **tipo de peça e do tamanho**. As peças serão agrupadas por tamanho em caixas identificadas. Cada entrega deverá ser acompanhada de uma relação dos quantitativos por tipo de peça e tamanho, para conferência e distribuição pela Administração.

Brasão Oficial do Municipio:

ANEXO III

Descritivo dos itens e quantitativos:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
01	**Camiseta escolar unissex -** manga curta, gola redonda, em meia malha 100% algodão penteado, com gramatura mínima de 200 g/m², sem transparência. Corpo cinza-claro, mangas e recortes laterais azul-marinho, com detalhes amarelos, brasão municipal e identificação nas costas. Tamanhos 6, 8, 10, 12 e 14. Conforme Descrição Técnica anexa.	UN	1.281
02	**Camiseta escolar infantil unissex -** manga curta raglã, gola redonda, em meia malha 100% algodão penteado, com gramatura mínima de 200 g/m², sem transparência. Corpo azul-marinho, mangas cinza-claras e detalhes amarelos, com brasão municipal e identificação nas costas. Tamanhos 4, 6 e 8. Conforme Descrição Técnica anexa.	UN	547
03	**Kit de uniforme infantil unissex para creche -** composto por 4 peças: camiseta de manga curta, bermuda, blusa de frio de manga longa e calça. Nas cores azul-marinho e cinza-claro, com detalhes amarelos e personalização municipal. Tamanhos 2 e 4. Tecidos, gramaturas e acabamentos conforme Descrição Técnica anexa.	KIT	216
04	**Kit de uniforme unissex para berçário -** composto por 4 peças: body de manga curta, short, body de manga longa e calça com peluciamento interno. Nas cores azul-marinho e cinza-claro, com detalhes amarelos e personalização municipal. Bodies com abertura nos ombros e no entrepernas por botões de pressão. Tamanhos 9, 12, 18 e 24 meses. Tecidos e acabamentos conforme Descrição Técnica anexa.	KIT	98

Nos itens 03 e 04, a unidade de fornecimento é o kit completo de quatro peças. A distribuição das quantidades por tamanho será indicada na Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE REDUTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurilio Lopes, nº. 12, Reduto/MG, CEP. 36.920-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário(a) de _____, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP-MG, portador do CPF nº. ___.___.___-__, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº. __.___.___/____-__, sediada à _____ _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG nº. _____, e inscrito(a) no CPF nº. ___.___.___-__, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, sob vigência da Lei nº. 14.133/21, mediante cláusulas e condições pactuadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de camisetas escolares e kits de uniformes infantis**, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Reduto/MG, incluindo o berçário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Educação. O fornecimento observará as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no **Edital nº 024/2026** e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Descrição Técnica, bem como na proposta vencedora, no âmbito do **Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026**.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos bens são expressos no quadro abaixo:

Nº	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: O Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ _____ (_____). Conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e regulamentação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.3. Após a assinatura do contrato, seu extrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as características, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas.

3.1.2. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações constantes do Termo de Referência, desde que atendam plenamente às características técnicas exigidas e sua aceitação seja previamente avaliada pela Administração, quando cabível.

3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretária de Educação do Município de Reduto/MG, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Centro, CEP 36.920-000, ou em outro local indicado pela Administração (Secretarias, Escolas e entre outros) no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, mediante prévio agendamento com a unidade requisitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 e 17h00.

3.4. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente, para conferência das quantidades e das especificações, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Verificada qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato caberão, respectivamente, aos servidores:

Joselina Maria Pereira, CPF nº 010.569.976-48, na qualidade de Gestor do Contrato.

Ester Batalha Furtado Eller**,** CPF nº 001.692.256-58, na qualidade de Fiscal do Contrato.

Os quais acompanharão e fiscalizarão a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

II – atestar o recebimento provisório dos materiais, quando constatada sua conformidade com as condições contratuais;

III – registrar, em histórico próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – emitir notificações à CONTRATADA sempre que constatadas irregularidades na execução contratual;

V – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

VI – informar, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências além de sua competência, especialmente nos casos de:

a) atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) entrega de materiais em desacordo com as especificações ou quantitativos solicitados;

c) descumprimento de cláusulas contratuais ou das disposições do edital;

d) alteração das condições de habilitação da CONTRATADA;

e) quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a execução do contrato.

4.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual com base nas informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

II – analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

III – instruir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de alterações contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução do contrato;

V – solicitar, quando cabível, a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

VI – realizar o recebimento definitivo dos materiais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Fica assegurado ao Gestor do Contrato o direito de dirimir dúvidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou aumento de despesas sem a devida autorização da autoridade competente.

4.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser submetidas, tempestivamente, à autoridade administrativa competente para deliberação.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como permitindo a realização de inspeções e verificações sempre que solicitado pela Administração.

5. CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

5.2. A contratada deverá executar diretamente as obrigações decorrentes da contratação, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, pela entrega, garantia, substituição de produtos e demais obrigações previstas no Edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao gestor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Reduto/MG, CNPJ/MF nº. 01.614.977/0001-61, situado na Av. Fernando Maurilio Lopes, nº. 12, Centro, Reduto/MG, CEP. 36.920-000.6.3.** O setor competente terá até **10 (dez) dias úteis** para conferir o documento fiscal e liquidar a despesa, contados da data em que estiverem disponíveis o documento fiscal e a comprovação do recebimento definitivo dos bens. Se houver erro ou pendência imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, ela será comunicada para regularização. O prazo ficará suspenso durante esse período e voltará a correr após a correção da pendência, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência.

6.4. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

6.5. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos bens fornecidos, a **parcela incontroversa** será liquidada e paga nos prazos dos itens 6.3 e 6.4, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência. Constatada irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento pelos bens regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo das retenções tributárias e dos descontos legalmente cabíveis.

6.7. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA**, proporcionalmente ao período entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento, conforme o item 7.3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado de **16/10/2026**, data-base do orçamento estimado da contratação, conforme o item 7.5 do Termo de Referência.

7.2. Após o transcurso do interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE efetuará o pagamento calculado com base na última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente quando o índice definitivo for divulgado.

7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a sucedê-lo.

7.7. Na ausência de índice substituto previsto em legislação, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por apostilamento.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

I) Credenciar junto à Administração Pública do Município de Reduto/MG preposto para representa-lo e atender as requisições efetuadas pelo Gestor da contratação.

II) Fornecer o bem conforme as especificações, prazo e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus anexos, em perfeitas condições e de acordo com a fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia consignados na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

III) Substituir o objeto a suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos.

IV) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Reduto e suas Secretarias, órgãos e autarquias, a seus servidores e ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (dias) contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

V) Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

VI) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Administração Pública do Município de Reduto/MG, tendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta.

VII) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

VIII) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização.

IX) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidem ou venham a incidir na execução do contrato.

X) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administra-ção ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização.

XI) Fica vedada a subcontratação ou terceirização do objeto.

XII) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII) As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a apresentação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião, e/ou enchentes, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesse caso, o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Administração Pública do Município de Reduto/MG, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

8.2. São obrigações da Contratante:

I) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos e representantes da empresa contratada às dependências da Administração Pública do Município de Reduto/MG, no trato que questões relacionadas à execução do objeto.

II) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.

III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

IV) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

V) Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto.

VI) Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

VII) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos.

VIII) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

IX) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos.

X) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

XI) A Administração Pública do Município de Reduto/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.3.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.3.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5.1. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Na definição do percentual da multa, serão observados os critérios do item 9.4 deste contrato, assegurado o prazo de defesa previsto no item 9.3.3**.**

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 9.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, conforme o item 10.8 do Edital.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. O atraso injustificado na entrega dos uniformes sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 10.14 do Edital.

9.14.1. Verificado o atraso, o fiscal do contrato registrará a ocorrência e notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação.

I) Se a Administração aceitar a justificativa, fixará prazo para regularização da entrega, quando cabível.

II) Se a justificativa for rejeitada ou não for apresentada no prazo, poderá ser aplicada **multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 30% (trinta por cento) dessa parcela**, assegurado o prazo de defesa previsto no item 9.3.3 deste contrato.

9.14.2. A Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Termo de Referência, deste instrumento contratual que dele se desdobra ou da proposta pública, o Município de Reduto/MG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as infrações do art. 155**,** bem como no que couber, as demais disposições legais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução de sociedade ou falecimento do contratado;

V) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI) Razões de interesse Público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz;

VIII) Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.14.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e Multas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos créditos consignados no orçamento do Município de Reduto/MG, destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme a classificação orçamentária abaixo.

Dotação orçamentaria:

02 003 002 12 122 0007 2038 339030 - ficha 1550

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando, após a data da apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como sobrevirem disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Não caracterizam alteração do contrato e poderão ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, os seguintes registros:

I – variação do valor contratual decorrente de reajuste ou de revisão de preços prevista no próprio contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas no contrato;

III – alterações na razão social, denominação social, nome empresarial ou demais dados cadastrais da CONTRATADA que não impliquem modificação da sua personalidade jurídica;

IV – alterações relativas às dotações orçamentárias consignadas para fazer frente às despesas do contrato.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis contados da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, ____ de _____ de 2026.

._____.

SECRETARIO DE _____

CONTRATANTE

._____.

_____

Representante Legal

CONTRATADO